

**RFP COMUNICAÇÃO 2023
REQUEST FOR PROPOSAL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

Contratação de serviços de produção audiovisual, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, sendo:

- 1.1. Produtos e Serviços Contínuos, a prestação de serviços de produção audiovisual nas cidades da Região Metropolitana de Fortaleza (RMF), tendo como base de locação primária a sede do Banco do Nordeste, localizada em Fortaleza (CE);
- 1.2. Produtos e Serviços sob Demanda, a prestação de serviços de produção audiovisual em demais cidades da região de atuação do Banco do Nordeste, além das cidades de São Paulo (SP), Rio de Janeiro (RJ) e Brasília (DF).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A produção audiovisual tem justificado sua importância dentro da comunicação corporativa do Banco do Nordeste, tendo em vista o ambiente constante de rápidas mudanças do cenário bancário e de serviços financeiros, intensificado a partir da pandemia de Covid-19.

Considerando o ambiente digital como cada vez mais relevante para alcance das metas comerciais, faz-se necessário estar presente nesses espaços a partir de comunicação efetiva, capaz de captar o interesse dos públicos-alvo estratégicos para o Banco do Nordeste. No âmbito da comunicação externa, essa estratégia inclui clientes, potenciais clientes, órgãos e instituições parceiras e demais stakeholders.

Na perspectiva da comunicação interna, a produção audiovisual é ferramenta importante dado a necessidade de manter equipes com altos níveis de motivação e engajamento frente aos cenários cada vez mais competitivos, bem como garantir fluxos de comunicação ágeis para o devido alinhamento de informações entre os diversos grupos de colaboradores da empresa.

Dessa forma, o contrato em questão visa à prestação de serviços de produção audiovisual para produção de vídeos e fotografias, spots, peças de divulgação em áudio e apoio técnico para a realização de eventos virtuais e/ou híbridos, bem como outros serviços descritos no Anexo II.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a(s) rubrica(s) 338000032 - SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO AUDIOVISUAL.

4. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Documentação complementar à Proposta de Preço
 - 4.1.1. Não há.
- 4.2. Qualificação técnica (habilitação) - Para comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:
 - 4.2.1. atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto do Edital;
 - 4.2.2. cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que o licitante possui experiência mínima de 12 (doze) meses, ininterruptos, na prestação de serviços compatíveis com o objeto ora licitado;
 - 4.2.3. declaração de que, caso seja vencedor da licitação, o licitante alocará na prestação dos serviços profissionais que atendam os requisitos do ANEXO III.
- 4.3. Será considerado compatível com o objeto do Edital serviços de produção audiovisual prestados a empresas de natureza jornalística, publicitária ou de comunicação digital.
- 4.4. Poderão ser somadas as quantidades de dois ou mais atestados para obtenção da quantidade a ser comprovada no(s) atestado(s) de capacidade técnica, sendo os períodos concomitantes computados uma única vez.
- 4.5. Para fins de verificação da qualificação técnica, será observado o disposto a seguir:
 - 4.5.1. por ocasião da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar as comprovações de atendimento dos requisitos profissionais exigidos no subitem 4.2.3.;
 - 4.5.2. poderão ser somados os quantitativos de 2 (dois) ou mais atestado(s) de capacidade técnica para se obter, para cada tipo de profissional, as quantidades mínimas exigidas no subitem 4.2.3.;
 - 4.5.3. o(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB;
 - 4.5.5. somente será(ão) aceito(s) atestado(s) expedido(s) após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A prestação dos serviços de produção audiovisual deve ser dar nas modalidades Produtos e Serviços Contínuos e Produtos e Serviços sob Demanda, conforme listado abaixo:
 - 5.1.1. Produtos e Serviços Contínuos

Vídeos

 - a) Vídeo Depoimento
 - b) Vídeo Reportagem
 - c) Vídeo Cobertura

- d) Vídeo Tutorial
- e) Vídeo com Entrevistas
- f) Reedição de Vídeo
- g) Produção de Videocase
- h) Vídeo Animação (2D)
- i) Download/Upload
- j) Digitalização de Fitos

Áudio

- k) Gravação de Spot
- l) Produção de Podcast
- m) Transcrição de Áudio
- n) Reedição de Áudio

Fotografia

- o) Cobertura de Eventos
- p) Catalogação de Fotos
- q) Tratamento de Fotos

Eventos Virtuais

- r) Apoio a Eventos Virtuais
- s) Transmissão de eventos virtuais internos
- t) Transmissão de eventos virtuais externos
- u) Gravação da íntegra de eventos virtuais
- v) Consultoria técnica

5.1.2. Produtos e Serviços sob Demanda

Vídeos

- a) Produção de Videocase
- b) Vídeo Reportagem
- c) Vídeo Cobertura
- d) Vídeo institucional e/ou mercadológico
- e) Vídeo ficcional
- f) Legendagem de vídeo em língua estrangeira
- g) Tradução em Libras em vídeo
- h) Vídeo Colagem
- i) Vídeo Programa
- j) Vídeo Animação (3D)
- k) Transcrição de vídeo

Fotografia

- l) Fotografia Corporativa
- m) Produção de imagens externas

Áudio

- n) Produção musical
- o) Masterização e mixagem
- p) Produção de trilhas sonoras

q) Tradução em Libras em eventos virtuais

5.2. Para melhor detalhamento dos produtos e serviços listados nos subitens 5.1.1. e 5.1.2., a CONTRATADA deve adotar como parâmetro de qualidade mínimo a descrição constante no ANEXO II.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução e entrega dos serviços será de até 12 horas úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos adicionais de 24 (vinte e quatro) meses, mediante aditivo contratual, limitado a 60 (sessenta) meses.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil a contar do dia do recebimento do material e apresentação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, **não sendo admitida a cobrança por meio de boleto bancário**, ficando sua liberação condicionada à total observância do Contrato.

9. REAJUSTE

Os preços dos serviços serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

10. GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o CONTRATADO deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do BANCO, a contar do início da vigência do Contrato, comprovante de prestação de garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o BANCO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa de **1% (um por cento)** ao dia por atraso injustificado na entrega e/ou conclusão dos serviços a contar do primeiro dia útil fixado para entrega, calculada sobre o valor do serviço em atraso;

- 11.1.3. multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o valor apurado para pagamento quando se verificar a ocorrência faltosa, nas demais violações ou descumprimentos de cláusula(s) ou condição(ões) estipulada(s) no Contrato;
- 11.1.4. multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o preço global contratado, em caso de inexecução total do Contrato;
- 11.1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Banco do Nordeste pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço unitário.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

Ambiente de Comunicação.

Francisco MAXSHWELL dos Santos de Oliveira F152919
Gerente Executivo
Célula de Produção Audiovisual

DEYSE Lene Santos de Moura F113182
Gerente de Ambiente
Ambiente de Comunicação